



LEI Nº 223, de 13 de novembro de 1957

Dispõe sôbre os proventos do pessoal inativo e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sancio no a seguinte lei:

Art. 1º - Os proventos do pessoal inativo da Prefeitura, a partir de 1º de janeiro do corrente ano, serão fixados dentro das seguintes bases de aumento:

Até Cr\$ 1.000,00.....	40%
De mais de Cr\$ 1.000,00 até Cr\$ 1.500,00.....	30%
De mais de Cr\$ 1.500,00 até Cr\$ 2.500,00.....	20%
De mais de Cr\$ 2.500,00.....	10%

Art. 2º - Para ocorrer ao pagamento da despesa determinada no art. 1º, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir os créditos suplementares necessários.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 13 de novembro de 1.957

H. João de Almeida Rossi
Prefeito Municipal

Yue Rita Guarany
Secretário